

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E**  
**AGROPECUÁRIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) – CODEMA**

**LICENÇA CODEMA 003/2024**  
**LICENÇA CONCOMITANTE FASE ÚNICA (LP+LI+LO) - CLASSE 3ª E LICENÇA PARA SUPRESSÃO DE**  
**VEGETAÇÃO - LOTEAMENTO RESIDENCIAL MFC**

O CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Oitava Reunião Ordinária, Biênio 2022/2024, realizada por meio de plataforma digital, como forma de facilitar a participação de todos, no dia 11 de março de 2024, concede ao empreendedor: MFC EMPREENDIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o número 14.246.234/0001-04, **Licença Concomitante Fase Única (LP+LI+LO) - Classe 3ª e Licença para Supressão de Vegetação**, com condicionantes, para implantação do Loteamento Residencial MFC, situado na Rua Antônio Tibúrcio Filho, no local denominado Fazenda Mangueira, km 03, próximo ao bairro Barreiro e BR-040, km 629, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, conforme DN Municipal 003/2021, com tipo de atividade do empreendimento: A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha.

**OBSERVAÇÕES:**

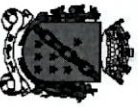
1. Após a conclusão das obras, o empreendedor deverá encaminhar à Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, a comprovação do cumprimento integral das condicionantes listadas no Anexo Único (páginas 02, 03 e 04).
2. O empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em suas atividades ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções legais.
3. A presente Licença Concomitante Fase Única (LP+LI+LO) - Classe 3ª e Supressão de Vegetação, tem a validade de (dez) anos, contados a partir da data de sua emissão.

Sete Lagoas, 11 de março de 2024.

**EDMUNDO DINIZ ALVES**  
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária  
Presidente do CODEMA

**Recebemos**  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(\*) Lei Municipal nº 8.731/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E**  
**AGROPECUÁRIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) – CODEMA**

4	Realizar o plantio de 55 (cinquenta) mudas de Peguizeiro referente a supressão de 11 pés de Peguizeiro e o pagamento de R\$ 5.807,67 (cinco mil, oitocentos e sete reais e sessenta e sete centavos) à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi referente a supressão de 11 pés de Peguizeiro. As mudas plantadas deverão ser acompanhadas por um período de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio	Imediato.
5	Comprovar a destinação do material lenhoso proveniente da supressão da vegetação para a abertura das vias do loteamento.	Imediatamente após a supressão da vegetação
6	Realizar o plantio de 08 (oito) mudas de Ipê Amarelo referente a supressão de 02 Ipê amarelo. As mudas plantadas deverão ser acompanhadas por um período de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio	Imediato.
7	Executar o Projeto do Parque MFC na Área Verde 02 do empreendimento com pista de caminhada que conectará três áreas de permanência, conforme o projeto apresentado a SMMADEA.	Fase de instalação do empreendimento.
8	Umidificação diária, no período de estigagem, das vias de acesso e da área interna do empreendimento. O armazenamento e operação de materiais pulverulentos deverão ser protegidos de ventos. Encaminhar registro fotográfico, trimestralmente.	Apresentar registro fotográfico, trimestralmente.
9	Apresentar documentação que comprove a destinação correta dos efluentes líquidos gerados pelos banheiros químicos por meio de comprovação de quitação. Deverá também apresentar licença ambiental da empresa recebedora.	trimestralmente, durante todo o período das obras.
10	Puplicar a concessão da Licença em diário de grande circulação local.	Imediato.

(\*) Lei Municipal nº 8.731/2017